



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 988/2011

SÚMULA: - Dispõe sobre a denominação de prédio Público do Município de Santo Antonio do Paraíso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica denominada de "**CENTRO DE EVENTOS SOCIAL LAERTE CORAL**" o Prédio do Clube Municipal, localizada na Rua Antonio dos Santos Duarte, neste Município de Santo Antonio do Paraíso – Paraná.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 01 de setembro de

2011.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicação no Jornal
<i>A Cidade Regional</i>
Em. 02 / 09 / 2011
Visto <i>SB</i>